



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INTEGRADO COMPOSTO DE CAMINHÃO PIPA NOVO (0 KM), TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM TANQUE PIPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM COMANDO INTERNO NA CABINE, DESTINADO À DEFESA CIVIL E BRIGADA MUNICIPAL VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CONFORME PROCESSO SGPe: SCC 1261/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, na qualidade de **órgão gerenciador**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 2143/2023, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

A execução do objeto desta licitação será custeada por meio de **recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina**, vinculados ao **Processo SGPe SCC 1261/2026**, destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil e da Brigada Municipal Voluntária do Município de São Cristóvão do Sul.

Os recursos serão aplicados na aquisição de equipamento integrado composto por caminhão pipa novo, devidamente implementado e equipado para atendimento de situações emergenciais, abastecimento de água, combate a incêndios e apoio às ações de proteção e defesa civil municipal.

Eventuais despesas remanescentes, custos acessórios, taxas, emplacements, seguros, adequações complementares ou contrapartidas necessárias à plena execução do objeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Cristóvão do Sul, conforme previsto na cláusula específica de Dotação Orçamentária deste Edital.



Em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento orçamentário e disponibilidade financeira da Administração Pública, a emissão da **Autorização de Fornecimento** e/ou Ordem de Entrega ficará condicionada à **efetiva liberação e disponibilidade dos recursos vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026**.

A contratada declara ciência de que o fluxo de pagamentos poderá observar o cronograma de repasses e disponibilidade financeira vinculada ao respectivo processo estadual, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de trâmites administrativos do órgão repassador, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 03/06/2026	DATA	03/06/2026
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente*



cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e



regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.



5.4.1. No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.4.2. No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- I – regularidade jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Regularidade Jurídica

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;
- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou



f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. Da Qualificação Técnica

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do signatário, que comprove que a licitante já executou satisfatoriamente fornecimento de veículo caminhão pipa, caminhão tanque ou equipamento similar, incluindo fornecimento do chassi, implementação do tanque em aço inoxidável, sistemas hidráulicos, sistema de



irrigação e adequações para operação de abastecimento, combate a incêndio ou atendimento à defesa civil.

O atestado deverá demonstrar que o objeto executado possui características compatíveis com o objeto desta licitação, não se restringindo ao simples fornecimento de caminhão sem implementação ou adaptação técnica.

- Razão social e CNPJ da empresa/órgão emitente;
- Nome completo, cargo, assinatura do responsável pelas informações e carimbo da empresa emitente ou assinatura digital;
- Descrição do objeto contratado, de forma clara e compatível com o objeto desta licitação;
- Informação quanto ao cumprimento dos prazos de execução e da qualidade do fornecimento prestado;
- Declaração de que não houve fatos que desabonem a conduta da contratada;
- Data de emissão do atestado.

a1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, notas fiscais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

b) O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as normas dos órgãos competentes, acompanhado de CAT, CSV e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando necessários.

6.7. Documentos Complementares

a) Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).

b) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo (ANEXO III) a este instrumento.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;



- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).



8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2021.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de



preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a inexequibilidade da proposta.

9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Envio da proposta readequada

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:

- I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;*
- II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.*

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.

Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.

9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.

9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementação de informações de documentos já apresentados;

II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.

9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.

10.2. A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:

I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.

10.3. O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL



12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.



13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou



instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.



- 15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.
- 15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, cujas reclamações se obriga a atender.
- 15.22. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 15.22.1. O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações



sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

Da Contratante

15.23. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.24. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

15.25. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.26. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.28. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.29. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.30. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única



vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.

16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

- I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou
- II – não haja prejuízo para a Administração.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.7.1. Vigência Inicial: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.7.2. Prazo de Entrega: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

O equipamento deverá ser entregue totalmente implementado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, aceito pela Administração Municipal e comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo



inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.



Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

- I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;
- II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.



17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO N° 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	MICHEL PAIM Secretário de Agricultura e Pecuária
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	LAURIDES CORRÊA BRANCO Coordenador da Defesa Civil

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 123)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.



- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 123)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)



18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

19.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço **GLOBAL** do objeto a ser licitado.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 e anos posteriores (se for o caso) especificadas abaixo:

10.001 - Fundo Municipal De Defesa Civil

2.053 - Manut. Do Fundo De Defesa Civil - 78 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

- Os recursos destinados à execução da presente contratação serão suplementados conforme disponibilidade financeira vinculada ao Processo SGPe SCC 1261/2026, oriundo do Governo do Estado de Santa Catarina, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

A Administração Municipal poderá promover a suplementação orçamentária necessária para assegurar a integral execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente e disponibilidade de repasses estaduais vinculados ao referido processo administrativo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.



21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I: Termo de Referência;*
- b) *Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;*
- c) *Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;*
- d) *Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;*
- e) *Anexo V: Modelo de Minuta de Contrato;*

São Cristóvão do Sul, SC, 21 de maio de 2026.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INTEGRADO COMPOSTO DE CAMINHÃO PIPA NOVO (0 KM), TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM TANQUE PIPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM COMANDO INTERNO NA CABINE, DESTINADO À DEFESA CIVIL E BRIGADA MUNICIPAL VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CONFORME PROCESSO SGPe: SCC 1261/2026.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	UN	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INTEGRADO COMPOSTO DE CAMINHÃO PIPA NOVO (ZERO QUILOMETRO), TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, EQUIPADO COM TANQUE PIPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, DESTINADO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL E BRIGADA MUNICIPAL VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CONTENDO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM COMANDO INTERNO NA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00



		<p>CABINE, BOMBA DE ALTA PRESSÃO, BICOS DE IRRIGAÇÃO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, IMPLEMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO, HOMOLOGADO E REGULARIZADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, DETRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME PROCESSO SGPe SCC 1261/2026.</p>		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00

Modelo Ilustrativo do Equipamento

A imagem abaixo possui caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual aproximada do caminhão pipa pretendido pela Administração Municipal, não vinculando marca, fabricante ou modelo específico.

O equipamento a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das características visuais apresentadas na imagem ilustrativa.





2.2. Especificações Técnicas Mínimas

O equipamento deverá ser entregue novo (zero quilômetro), totalmente implementado, montado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da legislação de trânsito vigente e normas técnicas aplicáveis.

a) Caminhão Chassi

- Veículo novo (0 km);
- Tração 6x4;
- Ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior;
- Motor a diesel, turboalimentado;
- Potência mínima de 280 CV;
- Atender ao padrão de emissão PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior;
- Caixa de câmbio sincronizada;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios com sistema ABS;
- Cabine metálica original de fábrica;
- Capacidade compatível com a instalação do tanque e equipamentos previstos;
- Suspensão reforçada para operação em estradas rurais e terrenos irregulares;
- Equipado com tomada de força (PTO) para acionamento do sistema hidráulico;
- Tanque de combustível compatível com operações de média e longa duração.

b) Tanque Pipa

- Tanque novo, instalado sobre o chassi;
- Construído em aço inoxidável AISI 304 ou superior;
- Capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros;
- Estrutura reforçada para operação em vias rurais;
- Possuir quebra-ondas internos;
- Tampa superior de inspeção;
- Escada de acesso;
- Indicador de nível;
- Sistema de drenagem;
- Suportes e fixações adequados ao chassi;
- Pintura e acabamento compatíveis com utilização operacional da Defesa Civil.

c) Sistema Hidráulico e Irrigação

- Sistema hidráulico completo;
- Bomba de alta pressão compatível com o sistema;



- Acionamento por tomada de força (PTO);
- Sistema de irrigação traseiro;
- Comando interno na cabine para acionamento do sistema;
- Bicos traseiros tipo leque/pato;
- Mangotes e conexões necessários ao abastecimento;
- Sistema apto para abastecimento, irrigação e apoio ao combate a incêndios.

d) Segurança e Regularização

- Equipamento deverá atender às normas do CONTRAN, DETRAN e demais órgãos competentes;
- Entrega com documentação regularizada;
- Possuir Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável;
- Possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- Faixas refletivas e sinalização de segurança.

e) Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto completo;
- Assistência técnica autorizada;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Entrega técnica com orientações básicas de operação e manutenção.

f) Entrega

- O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, implementado, testado e em perfeitas condições de uso;
- Todas as despesas de transporte, frete, montagem, documentação, licenciamento e emplacamento serão de responsabilidade da contratada;
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil e da Brigada Municipal Voluntária do Município de São Cristóvão do Sul/SC, visando garantir capacidade adequada de resposta em situações de emergência, estiagem, combate a incêndios, apoio logístico e abastecimento de água nas áreas urbana e rural do município.

O Município possui extensa área rural, estradas não pavimentadas, regiões de difícil acesso e histórico recorrente de ocorrências envolvendo incêndios em vegetação, pátios industriais e períodos de escassez hídrica, fatores que demandam equipamento robusto, com elevada capacidade operacional e autonomia de transporte de água.



Atualmente, o Município não dispõe de equipamento próprio com capacidade técnica suficiente para atendimento eficiente das demandas emergenciais da Defesa Civil, o que compromete a agilidade das ações preventivas e de resposta, especialmente em situações que exigem transporte de grande volume de água, controle de focos de incêndio e apoio às comunidades afetadas por eventos climáticos adversos.

A solução adotada consiste na aquisição de equipamento integrado composto por caminhão pipa novo (zero quilômetro), tração 6x4, potência mínima de 280 CV, equipado com tanque em aço inoxidável com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, sistema hidráulico completo, bomba de alta pressão e sistema de irrigação com comando interno na cabine, destinado às operações da Defesa Civil e Brigada Municipal Voluntária.

A opção pela aquisição do equipamento demonstra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade contínua e permanente de atendimento às demandas emergenciais do Município, reduzindo custos futuros com contratações terceirizadas, locações eventuais e deslocamentos de equipamentos de outros municípios.

A utilização de tanque em aço inoxidável garante maior durabilidade, resistência à corrosão, melhores condições de higiene para transporte de água e redução de custos de manutenção ao longo da vida útil do equipamento.

A contratação em lote único e solução integrada justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre chassi, tanque, sistema hidráulico, bomba e demais componentes operacionais, evitando incompatibilidades mecânicas, fragmentação de responsabilidades e dificuldades futuras relacionadas à garantia e assistência técnica.

A medida visa assegurar:

- Fortalecimento das ações da Defesa Civil Municipal;
- Maior capacidade de resposta em situações emergenciais;
- Atendimento às demandas de abastecimento de água em períodos de estiagem;
- Apoio operacional no combate a incêndios;
- Segurança operacional em áreas urbanas e rurais;
- Redução de custos com terceirizações e contratações emergenciais;
- Continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência operacional, segurança, economicidade e fortalecimento da estrutura municipal de proteção e defesa civil.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na proposta vencedora e nas normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto.

O caminhão pipa deverá ser entregue novo (zero quilômetro), sem uso anterior, totalmente implementado, montado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento,



atendendo integralmente às exigências operacionais da Defesa Civil e Brigada Municipal Voluntária do Município de São Cristóvão do Sul.

A contratada deverá assegurar que todos os componentes do equipamento sejam originais de fábrica, compatíveis entre si e adequados para operação severa em estradas rurais, terrenos irregulares e situações emergenciais.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- Conformidade com as normas do CONTRAN, DENATRAN, DETRAN e demais órgãos competentes;
- Atendimento aos padrões ambientais vigentes, incluindo tecnologia de emissão PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior;
- Tanque construído em aço inoxidável AISI 304 ou superior;
- Sistema hidráulico, bomba e componentes compatíveis com a capacidade operacional do equipamento;
- Instalação adequada da tomada de força (PTO) e sistema de acionamento hidráulico;
- Existência de quebra-ondas internos no tanque;
- Sistema de irrigação com comando interno na cabine;
- Equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação de trânsito;
- Faixas refletivas e sinalização obrigatória;
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável;
- Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto completo.

A Administração poderá realizar vistoria técnica e inspeção no momento da entrega, visando verificar a compatibilidade do equipamento com as especificações exigidas, podendo recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades técnicas ou descumprimento das exigências estabelecidas.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, montagem, regularização, licenciamento, emplacamento, testes operacionais e demais procedimentos necessários à entrega definitiva do equipamento em pleno funcionamento.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação completa da conformidade técnica, operacional e documental do objeto contratado.

5. DA GARANTIA

5.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo integralmente o chassi, cabine, motor, transmissão, sistema hidráulico, tanque pipa, bomba, implementos, componentes elétricos, acessórios e demais itens que compõem o objeto contratado.



5.2. A garantia deverá ser prestada sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, desempenho, vícios ocultos e quaisquer irregularidades decorrentes do processo de fabricação ou instalação dos componentes do equipamento.

5.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus para o Município, pela substituição de peças, componentes, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamentos técnicos e demais serviços necessários à correção de defeitos ou falhas constatadas.

5.4. O atendimento técnico durante o período de garantia deverá ocorrer em prazo razoável e compatível com a natureza emergencial do equipamento, devendo a contratada prestar suporte técnico e assistência especializada sempre que solicitado pela Administração.

5.5. Caso o reparo não possa ser realizado no local de entrega, todas as despesas relacionadas ao transporte, remoção e devolução do equipamento correrão por conta da contratada.

5.6. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, qualidade, segurança e pleno funcionamento do equipamento fornecido, nos termos da legislação civil, consumerista e administrativa aplicável.

5.7. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:

- Certificados de garantia;
- Manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Orientações básicas de operação e manutenção preventiva do equipamento.

5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui o direito da Administração de exigir a substituição, reparação ou correção de eventuais defeitos posteriormente identificados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

6. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deverá ser entregue de forma integral, em remessa única, totalmente montado, implementado, regularizado, licenciado e em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2. Prazo de Entrega: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

O equipamento deverá ser entregue totalmente implementado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, aceito pela Administração Municipal e comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo



inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O equipamento deverá ser entregue no Município de São Cristóvão do Sul, em local indicado pela Administração Municipal no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.4. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

6.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado de:

- Nota Fiscal;
- Manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
- Certificados de garantia;
- Documentação de regularização e licenciamento;
- CAT, CSV e demais certificados exigidos pela legislação aplicável, quando necessários;
- Relação de assistência técnica autorizada.

6.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguros, carregamento, descarregamento, montagem, implementação, regularização, licenciamento, emplacamento, testes operacionais e demais custos necessários à entrega do equipamento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e documental do objeto.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica e verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas, ficando a Administração autorizada a recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades técnicas ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

6.9. Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a correção, substituição ou adequação necessária no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.10. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de trânsito, segurança veicular e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente;
- b) Entregar o equipamento novo (zero quilômetro), totalmente implementado, regularizado, licenciado e em perfeitas condições de funcionamento;



- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do chassi, tanque, implementos, sistemas hidráulicos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- d) Garantir que todos os componentes utilizados sejam originais, novos e compatíveis entre si;
- e) Realizar todos os testes operacionais necessários antes da entrega do equipamento;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, seguros, carregamento, descarregamento, montagem, regularização, licenciamento, emplacamento e demais custos necessários à execução do objeto;
- g) Fornecer toda a documentação técnica, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos para o regular funcionamento e utilização do equipamento;
- h) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pela assistência técnica e suporte durante o período de garantia;
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou inconformidades constatadas pela Administração;
- k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir integralmente as normas ambientais, de trânsito, segurança veicular, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais legislações aplicáveis;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto;
- o) Disponibilizar treinamento básico de operação e orientações técnicas de uso e manutenção do equipamento no ato da entrega.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fiscalização Contratual

A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a entrega do equipamento, bem como verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

- Gestor do Contrato: Michel Paim – Secretário de Agricultura e Pecuária;
- Fiscal do Contrato: Laurides Corrêa Branco – Coordenador da Defesa Civil.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, funcionamento e perfeita execução do objeto contratado.



8.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após vistoria técnica detalhada e verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A análise técnica contemplará, no mínimo:

- Conformidade do caminhão chassi com as especificações contratadas;
- Verificação da tração 6x4 e potência mínima exigida;
- Integridade estrutural do tanque em aço inoxidável;
- Capacidade volumétrica mínima de 10.000 litros;
- Funcionamento do sistema hidráulico e da bomba de alta pressão;
- Funcionamento do sistema de irrigação e comandos internos na cabine;
- Verificação da tomada de força (PTO);
- Funcionamento dos dispositivos de segurança e sinalização;
- Verificação da documentação, regularização, licenciamento e certificados obrigatórios;
- Conferência dos acessórios, implementos e equipamentos exigidos;
- Testes operacionais de funcionamento geral do equipamento;
- Atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

Somente após a aprovação formal pela Administração Municipal será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Requisitos Contratuais e de Fiscalização

Modalidade: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente.

Responsabilidade Técnica: A contratada deverá entregar o equipamento devidamente implementado, regularizado e em conformidade com as normas dos órgãos competentes, acompanhado dos documentos técnicos e certificados exigidos pela legislação aplicável, incluindo CAT, CSV e demais documentos obrigatórios, quando necessários.

8.4 Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, documentação exigida e atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

O fluxo de pagamento estará vinculado à disponibilidade financeira e ao efetivo repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao **Processo SGPe SCC 1261/2026**, destinado à aquisição do equipamento objeto desta contratação.



A contratada declara ciência de que os pagamentos poderão observar o cronograma de repasses estaduais e disponibilidade financeira vinculada ao respectivo processo administrativo, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de trâmites administrativos do órgão repassador, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será regida pelas seguintes diretrizes operacionais, administrativas e de controle:

9.1. O fornecimento será demandado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente expedido pelo Município.

9.2. A contratada deverá realizar a entrega integral do equipamento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3. O equipamento deverá ser entregue totalmente implementado, regularizado, licenciado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação técnica, operacional e de regularização exigida.

9.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica, operacional e documental do equipamento, podendo a Administração rejeitar o objeto caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou incompatibilidades com as especificações contratadas.

9.6. A gestão e fiscalização contratual serão exercidas pelos servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e emitir os respectivos atestos de conformidade.

9.7. Os pagamentos estarão vinculados à disponibilidade financeira e ao efetivo repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026.

9.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais exigências previstas no edital e contrato administrativo.

9.9. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança veicular, trânsito e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente necessário para o início da execução contratual.



- 10.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 10.3. Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação da conformidade técnica, operacional e documental do equipamento.
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, edital, proposta apresentada e legislação aplicável.
- 10.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou inconformidades constatadas durante a execução contratual.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas no edital, contrato administrativo, disponibilidade financeira e repasses vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026.
- 10.7. Disponibilizar as informações e orientações necessárias para o correto cumprimento do objeto contratado.
- 10.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. Exercer o controle e fiscalização necessários ao acompanhamento da execução contratual, por meio dos servidores designados como gestor e fiscal do contrato.
- 10.10. Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações, necessidades operacionais ou providências relacionadas à execução do objeto.
- 10.11. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 11.2. O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à verificação da conformidade técnica, operacional e documental do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito ou transferência eletrônica em conta bancária indicada pela contratada.
- 11.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aceita pela Administração Municipal, observada a disponibilidade financeira.
- 11.5. Os pagamentos estarão vinculados à disponibilidade financeira e ao efetivo repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026.



11.6. A contratada declara ciência de que o fluxo de pagamento poderá observar o cronograma de repasses estaduais e disponibilidade financeira vinculada ao respectivo processo administrativo, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de trâmites administrativos do órgão repassador, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, fiscal, trabalhista, previdenciária ou contratual decorrente da execução do objeto.

11.8. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, documentação incompleta ou pendências verificadas pela Administração, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências apresentadas.

11.9. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, poderão incidir atualização monetária e encargos legais, na forma da legislação vigente.

11.10. Os preços contratados compreenderão todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, emplacamento, regularização, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do equipamento.

11.11. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário para execução do objeto, entrega definitiva do equipamento, recebimento, fiscalização, tramitação administrativa e demais procedimentos relacionados à execução contratual.

12.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

12.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Administração Pública.

12.5. A execução contratual observará a disponibilidade financeira e os repasses vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026, oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



13.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

13.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço **GLOBAL** do objeto a ser licitado.

14. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de levantamento de mercado, pesquisa de preços em contratações similares, consultas a fornecedores especializados e valores referenciais constantes no processo administrativo vinculado ao Processo SGPe SCC 1261/2026.

14.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão por conta de recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026, destinados ao fortalecimento das ações da Defesa Civil e Brigada Municipal Voluntária do Município de São Cristóvão do Sul.

14.4. Eventuais despesas complementares, contrapartidas, custos acessórios ou insuficiência de recursos vinculados ao processo estadual correrão por conta de dotações próprias do Município de São Cristóvão do Sul, consignadas no orçamento vigente.

14.5. As dotações orçamentárias específicas serão informadas no momento da formalização do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação orçamentária aplicável.

10.001 - Fundo Municipal De Defesa Civil

2.053 - Manut. Do Fundo De Defesa Civil - 78 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

- Os recursos destinados à execução da presente contratação serão suplementados conforme disponibilidade financeira vinculada ao Processo SGPe SCC 1261/2026, oriundo do Governo do Estado de Santa Catarina, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

A Administração Municipal poderá promover a suplementação orçamentária necessária para assegurar a integral execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente e disponibilidade de repasses estaduais vinculados ao referido processo administrativo.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

15.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

15.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços/itens no ato da execução/entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, SC, 21 de maio de 2026.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

ANEXO II - DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

E-mail:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARO, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atos efetuados pela municipalidade e que está adequada em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local e data.

Representante legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CONFORME ITEM 9.3. DO EDITAL TRANSCRITO ABAIXO:

9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INTEGRADO COMPOSTO DE CAMINHÃO PIPA NOVO (0 KM), TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, COM TANQUE PIPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM COMANDO INTERNO NA CABINE, DESTINADO À DEFESA CIVIL E BRIGADA MUNICIPAL VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CONFORME PROCESSO SGPe: SCC 1261/2026.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	UN	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INTEGRADO COMPOSTO DE CAMINHÃO PIPA NOVO (ZERO QUILOMETRO), TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA, EQUIPADO COM TANQUE PIPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, DESTINADO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL E BRIGADA MUNICIPAL VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CONTENDO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM COMANDO INTERNO NA CABINE, BOMBA DE ALTA PRESSÃO, BICOS DE IRRIGAÇÃO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, IMPLEMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO, HOMOLOGADO E REGULARIZADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, DETRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME PROCESSO SGPe SCC 1261/2026.		
--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO, que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

ANEXO V – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INTEGRADO COMPOSTO POR CAMINHÃO PIPA DESTINADO À DEFESA CIVIL E BRIGADA MUNICIPAL VOLUNTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº 19, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME CESCA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], estabelecida na **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº [●], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, Processo Licitatório nº ___/2026, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2143/2023 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento integrado composto por caminhão pipa novo (zero quilômetro), tração 6x4, equipado com motor diesel de potência mínima de 280 CV, tanque pipa em aço inoxidável com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, sistema hidráulico completo, bomba de alta pressão e sistema de irrigação com comando interno na cabine, destinado às ações da Defesa Civil e Brigada Municipal Voluntária do Município de São Cristóvão do Sul, incluindo fornecimento do chassi, implementação completa do tanque, regularização, licenciamento, entrega técnica e demais especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



2.2. O prazo para fornecimento, implementação, regularização, transporte e entrega completa do equipamento integrado composto por caminhão pipa será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, incluindo todos os materiais, equipamentos, documentação, mão de obra, testes operacionais e responsabilidade técnica necessária à completa execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA], conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

3.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade técnica, operacional e documental do equipamento integrado composto por caminhão pipa, incluindo chassi, tanque, sistema hidráulico, implementos, acessórios, funcionamento dos equipamentos e atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

3.4. O pagamento também ficará condicionado à disponibilidade financeira e ao efetivo repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026, observadas as normas orçamentárias e administrativas aplicáveis.

3.5. Veda-se expressamente o pagamento antecipado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até a devida correção pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o prazo de execução do objeto é inferior a 12 (doze) meses.

4.2. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, emplacamento,



regularização, assistência técnica e demais despesas inerentes ao fornecimento do equipamento.

4.3. A alteração dos valores contratados somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, comprovação documental e prévia análise da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

5.2. O prazo total para fornecimento, implementação, regularização, transporte e entrega completa do equipamento integrado composto por caminhão pipa será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.3. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, totalmente implementado, regularizado, licenciado, testado e acompanhado de toda a documentação técnica, operacional e de garantia exigida no Termo de Referência.

5.4. A entrega deverá contemplar integralmente o chassi, tanque em aço inoxidável, sistema hidráulico, bomba de alta pressão, sistema de irrigação, comandos internos, implementos, acessórios, dispositivos de segurança, documentação e demais componentes previstos nas especificações técnicas do objeto.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, inconformidades técnicas ou ausência de documentação no momento do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá promover as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.6. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Os pagamentos decorrentes da execução contratual estarão vinculados à disponibilidade financeira e ao efetivo repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1. Fornecimento Integral do Objeto: Fornecer equipamento integrado composto por caminhão pipa novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo chassi, tanque em aço inoxidável, sistema hidráulico, bomba de alta pressão, sistema de irrigação, comandos internos, implementos, acessórios, documentação e demais itens previstos.



6.2. Responsabilidade Técnica: Disponibilizar profissional(is) habilitado(s), quando aplicável, para execução, implementação, montagem e adequação do equipamento, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados, inclusive quanto às ARTs e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.3. Transporte e Entrega: Realizar o transporte e entrega completa do equipamento no local indicado pela Administração Municipal, incluindo todos os equipamentos necessários, mão de obra, ferramentas, documentação, regularização, licenciamento, emplacamento e demais providências necessárias, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4. Conformidade Técnica e Normativa: Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança veicular, instalações hidráulicas, regularização junto aos órgãos competentes, legislação de trânsito, normas ambientais e demais exigências aplicáveis ao objeto contratado.

6.5. Correção de Irregularidades: Providenciar, no prazo estabelecido pela Administração, a correção de quaisquer falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas no equipamento fornecido, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.6. Garantia: Assegurar a garantia mínima prevista neste contrato, responsabilizando-se pela substituição de peças, componentes defeituosos e reparação de eventuais problemas mecânicos, hidráulicos, estruturais ou operacionais durante o período de garantia.

6.7. Cumprimento de Prazos: Observar rigorosamente os prazos de fornecimento, implementação, regularização e entrega estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

6.8. Documentação e Regularização: Entregar o equipamento acompanhado de Nota Fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia, licenciamento, CAT, CSV e demais documentos exigidos para regular utilização do equipamento perante os órgãos competentes.

6.9. Assistência Técnica: Disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do equipamento.

6.10. Recursos Vinculados: Declarar ciência de que os pagamentos decorrentes deste contrato estarão vinculados à disponibilidade financeira e ao efetivo repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

7.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

7.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;



d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

7.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.

Procedimento e defesa

7.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

7.8. Compete:

I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;

II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

7.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

7.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

7.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

7.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	MICHEL PAIM Secretário de Agricultura e Pecuária
Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	LAURIDES CORRÊA BRANCO Coordenador da Defesa Civil

8.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 120)

8.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em **registro próprio (livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo)** todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

8.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

8.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

8.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 120)

8.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

8.5. Comunicação Formal

8.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

8.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

8.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

8.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2026 especificadas abaixo:

10.001 - Fundo Municipal De Defesa Civil

2.053 - Manut. Do Fundo De Defesa Civil - 78 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

- Os recursos destinados à execução da presente contratação serão suplementados conforme disponibilidade financeira vinculada ao Processo SGPe SCC 1261/2026, oriundo do Governo do Estado de Santa Catarina, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

A Administração Municipal poderá promover a suplementação orçamentária necessária para assegurar a integral execução do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente e disponibilidade de repasses estaduais vinculados ao referido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E ACERVO

10.1. Todos os materiais produzidos (vídeos, fotos, artes, textos), inclusive os arquivos abertos/editáveis, são de **propriedade exclusiva do Município**, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para outros fins sem autorização.

10.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o Acervo Digital Completo, sob pena de retenção do último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1. Da Responsabilidade Civil e Danos:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive durante o transporte, implementação, montagem, testes operacionais e entrega do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.2. Da Conformidade Técnica:

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança veicular, sistema hidráulico, regularização junto aos órgãos competentes, legislação de trânsito e demais exigências operacionais aplicáveis ao objeto contratado.

12.3. Do Sigilo e Confidencialidade:

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, especialmente aqueles protegidos pela Lei



nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado seu uso para finalidade diversa da execução contratual.

12.4. Dos Recursos Materiais e Despesas:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento do chassi, tanque, implementos, materiais, mão de obra, transporte, frete, seguros, regularização, licenciamento, emplacamento, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

12.5. Da Regularização do Equipamento:

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento devidamente regularizado, licenciado e em conformidade com as normas dos órgãos competentes, apresentando CAT, CSV e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando necessários.

12.6. Dos Recursos Vinculados:

A execução financeira do presente contrato estará vinculada à disponibilidade e ao efetivo repasse dos recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados ao Processo SGPe SCC 1261/2026, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitibanos (SC)** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.
São Cristóvão do Sul - SC, [DIA] de [MÊS] de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

[NOME DO REPRESENTANTE]

CNPJ Nº

[EMPRESA CONTRATADA]